



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Criado pela Lei Municipal nº 1576/90, de 31/12/1990
Reestruturado pela Lei Municipal nº 3.727, de 01/09/2016
Espumoso/RS

INTERESSADO: Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso	
ASSUNTO: Análise e manifestação sobre o Plano de Ação para Implementação da BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino de Espumoso.	
RELATOR: Luciane Fracaro Cansi	
PARECER: CME nº 02/2025	
APROVADO EM 01/12/2025	PROCESSO N.

I – RELATÓRIO

Chega a este Conselho Municipal de Educação o Plano de Ação para Implementação da BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino de Espumoso, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de promover a inserção progressiva das competências e habilidades previstas nas Normas sobre Computação na Educação Básica, complementares à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O referido plano visa adequar o currículo municipal às determinações estabelecidas pelo Ministério da Educação e pelo Conselho Nacional de Educação, contemplando ações voltadas ao desenvolvimento do Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital, por meio de práticas pedagógicas integradas às diferentes áreas do conhecimento.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente análise fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Parecer CNE/CEB nº 2/2022 – Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;
- Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que institui normas sobre Computação na Educação Básica.

- Resolução CME 01/2025 Institui e orienta a Computação na Educação Básica em todas as instituições escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Educação, como complemento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e ao Documento Orientador do Território Municipal do município de Espumoso/RS

As normativas nacionais determinam que os sistemas de ensino promovam a inserção gradual da Computação em todas as etapas da Educação Básica, garantindo aos estudantes o desenvolvimento de competências relacionadas ao uso crítico, ético e criativo das tecnologias digitais.

III – ANÁLISE

Após análise do Plano de Ação apresentado, verifica-se que a proposta está alinhada aos princípios estabelecidos pela BNCC Computação e contempla estratégias adequadas à realidade da Rede Municipal de Ensino de Espumoso.

Destacam-se positivamente os seguintes aspectos:

5. Alinhamento às Diretrizes Nacionais

O plano contempla os três eixos estruturantes previstos na BNCC Computação:

- Pensamento Computacional;
- Mundo Digital;
- Cultura Digital.

Esses eixos possibilitam o desenvolvimento de competências essenciais para a formação integral dos estudantes, promovendo a resolução de problemas, o raciocínio lógico, a criatividade, a cidadania digital e o uso responsável das tecnologias.

2. Formação Continuada dos Professores

A proposta prevê ações de formação continuada dos profissionais da educação, aspecto indispensável para a efetivação da política pública de inserção da Computação no currículo escolar.

A formação docente constitui requisito fundamental para assegurar a qualidade das práticas pedagógicas e o desenvolvimento das habilidades previstas na normativa nacional.

3. Implementação Progressiva

Observa-se que o plano propõe implantação gradual, respeitando as condições estruturais e pedagógicas da rede municipal, permitindo acompanhamento, avaliação e adequações ao longo do processo.

Tal estratégia demonstra coerência com as orientações do Conselho Nacional de Educação, que recomenda implementação progressiva e contextualizada à realidade local.

4. Integração Curricular

O plano evidencia a integração da Computação às diferentes áreas do conhecimento, favorecendo abordagens interdisciplinares e metodologias ativas de aprendizagem.

A proposta evita a compreensão restrita da Computação como mera utilização de equipamentos tecnológicos, priorizando o desenvolvimento de competências cognitivas e socioemocionais relacionadas ao pensamento lógico e à cultura digital.

5. Inclusão e Equidade

Verifica-se preocupação com a democratização do acesso às tecnologias educacionais e com a promoção da inclusão digital dos estudantes da rede municipal, aspecto que contribui para a redução das desigualdades educacionais e sociais.

IV – RECOMENDAÇÕES

Este Conselho recomenda que a Secretaria Municipal de Educação:

1. Elabore cronograma anual de implementação das ações previstas;
2. Institua mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação dos resultados;
3. Amplie progressivamente a infraestrutura tecnológica das unidades escolares;
4. Garanta formação continuada sistemática aos docentes e equipes gestoras;
5. Promova ações de conscientização sobre cidadania digital, segurança na internet e uso ético das tecnologias;
6. Realize revisões periódicas do currículo municipal para assegurar alinhamento às atualizações normativas nacionais.

V – VOTO DO RELATOR

Considerando:

- a conformidade do Plano de Ação com a legislação educacional vigente;
- o atendimento às diretrizes estabelecidas pela BNCC e pela Resolução CNE/CEB nº 1/2022;
- a relevância da inserção da Computação na Educação Básica para a formação integral dos estudantes;

voto pela APROVAÇÃO do Plano de Ação para Implementação da BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino de Espumoso, recomendando sua execução de forma gradual, acompanhada de monitoramento pedagógico contínuo e avaliação periódica dos resultados alcançados.

VI – PARECER

O Conselho Municipal de Educação de Espumoso, reunido em sessão plenária, aprova o presente Parecer e manifesta-se **favoravelmente à implementação do Plano de Ação BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino de Espumoso**, observadas as recomendações constantes neste documento.

Espumoso/RS, 01 de dezembro de 2025.

CONSELHEIRAS

Angélica Fagundes

Cassiana Keller

Rosimara Pasini Rodrigues

Regina Schneider dos Santos

Indiara Sostemeier

Saméli Hennerich

Fátima Teresinha Dresch

Cleusa de Oliveira

Raiana Toledo de Moraes Dalmora

Luciane Fracaro Cansi

LUCIANE FRACARO CANSI

PRESIDENTE

